

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2019-020 - SRP**

**1.0. OBJETO:**

1.1. Para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Maracanã, faz-se necessário o Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO E ROUPARIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ, E AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit	Preço Total
001	<b>CALÇA JEANS MASCULINA:</b> Calça jeans masculina: Com 02% de elastano e 98% de algodão, com cós, passante, braguilha, cavalo ou gancho frontal, bolço traseiro e frontal, na cor preta e azul, perna e barra original, Tamanhos P a GG. Com estampa do logo da Prefeitura Municipal de Maracanã, colorido, fornecido pela Secretaria.	6.000	UNIDADE	79,00	474.000,00
002	<b>CALÇA JEANS FEMININA:</b> Especificação: Calça jeans feminina: Com 02% de elastano e 98% de algodão, com cós, passante, braguilha, cavalo ou gancho frontal, bolço traseiro e frontal, na cor preta e azul, perna e barra original, Tamanhos P a GG. Com estampa do logo da Prefeitura Municipal de Maracanã, colorido, fornecido pela Secretaria.	6.000	UNIDADE	78,40	470.400,00
003	<b>CAMISA GOLA PUNHO MASCULINA E FEMININA:</b> Camisa gola punho masculina e feminina: tecido Piquet 100% algodão, nas cores: branco, azul e verde, Tamanhos P a GG. Com estampa do logo da Prefeitura Municipal de Maracanã, colorido, fornecido pela Secretaria	2.500	UNIDADE	51,00	127.500,00
004	<b>CAMISA SOCIAL MASCULINA E FEMININA:</b> Camisa Social masculina e feminina: tecido de camisaria manga curta, botões e gola, 100% algodão ou 100% poliéster. Tamanhos P a GG, Com estampa do logo da Prefeitura Municipal de Maracanã colorido, fornecido pela Secretaria	5.700	UNIDADE	68,73	391.778,10
005	<b>CAMISA GOLA SINTÉTICA MASCULINA E FEMININA:</b> Camisa gola sintética masculina e feminina: tecido Piquet 100% algodão, nas cores: branco, azul e verde, Tamanhos P a GG. Com estampa do logo da Prefeitura Municipal de Maracanã, colorido, fornecido pela Secretaria	6.000	UNIDADE	54,63	327.798,00
006	<b>CAMISA SUBLIMADA:</b> Camisa sublimada: malha Pv 4k têxtil 100% poliéster.	6.000	UNIDADE	31,06	186.402,00
007	<b>CAMISA MANGA CURTA:</b> Camisa Manga Curta: camisa manga curta, gola polo em tecido de 70% algodão 30% polister pv com bolso, gola duas faces punho duas cores, cor caqui endemias, pintura costa e bolso.	6.000	UNIDADE	40,20	241.200,00
008	<b>CAMISA MANGA LONGA:</b> Camisa Manga Longa: Masculina e Feminina, gola polo em tecido de 70% algodão 30% poliester pv com bolso, gola duas faces punho duas cores, cor caqui				

	endemias pintura costa e bolso.	6.000	UNIDADE	65,00	390.000,00
009	<b>COLETE:</b> Colete em Brim, diversos.Com faixa refletiva.P,M,G e GG	2.300	UNIDADE	35,00	80.500,00
010	<b>CHAPÉU/BONÉ:</b> Chapeu bone proteção rosto, nuca, orelha e pescoço. Material: Poliêste e Algodão. P,M,G e GG	4,050	UNIDADE	39,00	157.950,00
011	<b>VISEIRA SOLAR:</b> Material Poliêste e Algodão. P,M,G e GG	4,050	UNIDADE	45,33	183.598,65
012	<b>VIROL DE CAMA:</b> Virol de Cama: tecido 100% algodão na cor verde e/ou branco e/ou azul, tamanhos 2,12x1,12 pintado brasão do município.	1.000	UNIDADE	40,00	40.000,00
013	<b>VIROL DE CAMA:</b> Virol de cama: tecido 100% algodão na cor verde e/ou branco e/ou azul, tamanhos 2,12x1,12 pintado brasão do município.	1.000	UNIDADE	45,00	45.000,00
014	<b>LENÇOL DE CAMA:</b> Lençol de cama: tecido 100% algodão cor verde e/ou branco e/ou azul, tamanhos 2,20x1,20 pintado brasão do município.	1.000	UNIDADE	47,66	47.667,00
015	<b>CAMISOLA HOSPITALAR:</b> Camisola Hospitalar: Transpassada, tecido algodão (180 fios), na cor branco, com tiras para amarrar na lateral,sem manga, medidas 1,30 comprimento x 1,40 largura.	1.000	UNIDADE	45,00	45.000,00
016	<b>JALECO MANGA LONGA PUNHO EM RIBANA:</b> Jaleco manga longa punho em ribana: de microfibra lisa 100%poliéster branco com dois bolsos laterais e um bolso na altura do peito no lado esquerdo com bordado do brasão da prefeitura Municipal de Maracanã, gola padre, comprimento até o joelho,botões escondidos, recortes nas partes frontal e traseira, com cinto, corte reto e abertura inferior de 15 cm, no modelo masculino e feminino, p até GG.	500	UNIDADE	101,667	50.833,50
	VALOR TOTAL R\$				3.259.627,25

1.2. O presente Termo de Referência vem propor a contratação de empresa especializada para prestar serviços de confecção de vestuário e rouparia, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Maracanã, e as demais secretarias que compõem a esfera Administrativa Municipal;

1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da(o) Prefeitura Municipal de Maracanã, no valor global de R\$ 3.259.627,25 (Três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais, e vinte e cinco centavos).

2.2. Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a(o) Prefeitura Municipal de Maracanã não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

2.3. Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

## 3.0. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. Os serviços serão executados obedecendo a especificação de cada serviço, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência;

3.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

#### **4.0. VISTORIA.**

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, em dia e hora previamente acordados com a Administração, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone ( );

4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

4.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.**

5.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento municipal do exercício financeiro de 2019 na classificação orçamentária consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de Maracanã, a qual se vinculará no ato da contratação.

#### **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

6.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

6.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5.1. quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6. Assegurar à Contratante:

6.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

- 6.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

- 8.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 3.259.627,25 (Três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais, e vinte e cinco centavos)**;
- 8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações

similares.

#### **9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

10.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

10.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

MARACANÃ - PA, 18 de Outubro de 2019

\_\_\_\_\_  
RAIMUNDA DA COSTA ARAÚJO  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
MARTA HELENA GIVONI ALVES  
Pregoeiro (a)